

**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA****Regulamento n.º 652/2021**

*Sumário:* Alteração ao Regulamento do Cartão Municipal Jovem.

Manuel João Fontainhas Condenado, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, em Sessão Ordinária realizada em 24 de junho de 2021, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento do Cartão Municipal Jovem, cujo Projeto foi aprovado pela Câmara Municipal em reuniões realizadas em 20 de janeiro e 3 de fevereiro de 2021, tendo sido previamente sujeito a Consulta Pública na sequência da publicação de Aviso n.º 5352/2021 na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 57, de 23 de março de 2021, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

**Alteração ao Regulamento do Cartão Municipal Jovem**

## Nota Justificativa

As autarquias locais têm vindo a assumir um papel de maior relevo no âmbito do apoio social às populações, estabelecendo um papel de proximidade e de acompanhamento à população e às suas necessidades. O Município de Vila Viçosa pretende tornar mais atrativo e criar melhores condições para aumentar os índices de fixação dos jovens ao concelho, neste caso através do alargamento dos benefícios atribuídos aos portadores do Cartão Municipal Jovem.

Assim, nos termos do disposto na alínea *i*) do artigo 23.º, conjugado com a alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na respetiva versão atualizada, e artigo 99.º do C. P. A., é elaborado o projeto de alteração ao Regulamento do Cartão Municipal Jovem, para aprovação da Assembleia Municipal de Vila Viçosa, mediante proposta da Câmara Municipal.

## Artigo 7.º

## Formas de Apoio

1 — *(igual)*

2 — *(igual)*

3 — *(igual)*

4 — *(igual)*

5 — *(igual)*

6 — Os titulares do Cartão Jovem beneficiam de um desconto de 25 % sobre o Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI), em prédio registado em seu nome, desde que seja para habitação própria e permanente.

1 de julho de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

314378662